



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 1968

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 47/68

INICIATIVA:

Vereador Sebastião Ferreira de Paiva

HISTÓRICO:

Declarando de Utilidade Pública o "Hospital Padre Olívio", sediada em Jaciguá, neste município.

AUTUAÇÃO

Aos Dez dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e (80) , autuo o supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 68 a 19

Presidente: Vereador Clóvis de Barros

Vice-Presidente: Vereador Jurandir Ailverci

1º Secretário: \_\_\_\_\_

2º Secretário: \_\_\_\_\_



ESTÁDO DO ESPÍRITO SANTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

EXERCÍCIO DE 1968

**ASSUNTO**

PROJETO DE LEI Nº 47/68

**INICIATIVA:**

VEREADOR SEBASTIÃO FERREIRA DE PAIVA

**HISTÓRICO:** Declarando de Utilidade Pública o "Hospital Padre Olívio", sediado em Jaciguá, neste Município.

**AUTUAÇÃO**

Aos doze (12) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e oito, autúo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 47/68 *Registre-se. Autue-se.*  
Sala das Sessões, 12/08/1968  
*[Rubrica do Presidente]*

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o "HOSPITAL PADRE OLIVIO"; SEDIADO em Jaciguá, neste Município e registrado como entidade de personalidade jurídica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de julho de 1968.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO  
Sala das sessões, 12/08/1968  
*[Rubrica do Presidente]*

*Sebastião Ferreira de Paiva*  
SEBASTIÃO FERREIRA DE PAIVA  
= VEREADOR =

J U S T I F I C A T I V A

O referido Hospital recebeu o nome de um dos maiores Padres do Colégio Salésiano deste Distrito, Pe. Olívio, o qual sempre trabalhou em prol do povo do lugar e de todos que necessitaram sua ajuda e conselho.

Para melhor orientação de meus dignos pares, anexo ao presente projeto de lei uma certidão fornecida pelo Cartório de Registro Civil desta cidade, comprovando o registro da entidade como pessoa jurídica, além de transcrever os seus estatutos, que bem realçam os nobres objetivos daquela instituição.

Assim, espera o signatário que a matéria mereça o apoio dos ilustres pares, aprovando a iniciativa que reputa de grande importância.

*Ao Vereador Márcio Miranda*  
 *para relatar e dar parecer*  
 *Sala das Comissões, 12/8/68*  
 *[Assinatura]*  
SEBASTIÃO FERREIRA DE PAIVA  
VEREADOR

Luca

Armaten e  
constituencia e  
seja

Sala de Comissões, 12/5/68

Jair H. de Oliveira

~~Luca~~

~~Luca~~

PROJETO DE LEI Nº 47/68

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o "HOSPITAL PADRE OLIVIO? SEDIADO em Jaciguá, neste Município e registrado como entidade de personalidade jurídica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de julho de 1968.

*Sebastião Ferreira de Paiva*

SEBASTIÃO FERREIRA DE PAIVA  
= VEREADOR =

JUSTIFICATIVA

O referido Hospital recebeu o nome de um dos maiores Padres do Colégio Salesiano deste Distrito, Pe. Olívio, o qual sempre trabalhou em ppól do povo do lugar e de todos que necessitarem sua ajuda e conselho.

Para melhor orientação de meus dignos pares, anexo ao presente projeto de lei uma certidão fornecida pelo Cartório de Registro Civil desta cidade, comprovando o registro da entidade como pessoa jurídica, além de transcrever os seus estatutos, que bem realçam os nobres objetivos daquela instituição.

Assim, espera o signatário que a matéria mereça o apoio dos ilustres pares, aprovando a iniciativa que reputa de grande importância.

*Sebastião Ferreira de Paiva*

SEBASTIÃO FERREIRA DE PAIVA  
VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 47/68

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o "HOSPITAL PADRE OLIVIO", SEDIADO em Jaciguá, neste Município e registrado como entidade de personalidade jurídica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de julho de 1968.

*Sebastião Ferreira de Paiva*

SEBASTIÃO FERREIRA DE PAIVA  
= VEREADOR =

J U S T I F I C A T I V A

O referido Hospital recebeu o nome de um dos maiores Padres do Colégio Salésiano deste Distrito, Pe. Olívio, o qual sempre trabalhou em prol do povo do lugar e de todos que necessitaram sua ajuda e conselho.

Para melhor orientação de meus dignos pares, anexo ao presente projeto de lei uma certidão fornecida pelo Cartório de Registro Civil desta cidade, comprovando o registro da entidade como pessoa jurídica, além de transcrever os seus estatutos, que bem realçam os nobres objetivos daquela instituição.

Assim, espera o signatário que a matéria mereça o apoio dos ilustres pares, aprovando a iniciativa que reputa de grande importância.

*Sebastião Ferreira de Paiva*

SEBASTIÃO FERREIRA DE PAIVA  
VEREADOR

# CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



O Bacharel em Direito **CARLOS GOMES**, Oficial Substituto do Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por nomeação, na forma da lei, etc,

**C E R T I F I C A**, a requerimento de pessoa interessada, que revendo os livros destinados a - registro de sociedades Civis, encontrou, no de nº 1, sob nº 169 de orden, o registro lavrado em 18 de maio de 1961, referente ao "Hospital Padre Olivio", cujo Estatuto registrado sob o número supra-citado e arquivado em cartório, é do teor seguinte:

Art. 1º - O Hospital Pe. Olivio, é uma sociedade - de caráter caritativo, filantrópico e de assistên- cia social, que tem por fim dar assistência aos - trabalhadores rurais e suas famílias. Art. 2º - - quando suas posses comportarem, desenvolverá ou- tras obras de assistência a criança e a velhice. - Parágrafo único - por agora manterá a Paternidade N. B. da Penha. Art. 3º - Tem sua sede em Jaciguá, Est. do E. Santo e o foro em Cachoeiro de Itapemi- rim. Art. 4º - São socios todos os presentes e fei- tura destes Estatutos, consoante assinatura aposta a esta ata, como também o vigário da Paróquia São João Batista de Jaciguá e o diretor do Ginásio Do- mingos Sávio. Art. 5º - O Hospital é governado pe- la Diretoria e pela Assembléia Geral, a qual em via ordinária, digo, em via extraordinária, digo, em via ordinária se reunirá no começo de cada ano, e em via extraordinária sempre que a Diretoria o julgar conveniente. Art. 6º - A Assembléia Geral é constituída: a) pelo presidente; b) pelos membros da Diretoria; c) pelos demais membros na forma do Art. 4º. Art. 7º - A Assembléia Geral para ser - válida deve constar ao menos de 2/3 dos seus mem- bros. Art. 8º Compete a Assembléia Geral: a) ele-

a) eleger o presidente-diretor, o secretário e o tesoureiro; b) aceitar novos sócios ou demiti-los; c) examinar os balancetes. Art. 9º - A Diretoria é composta de um Presidente-Diretor, um secretário e de um tesoureiro. Art. 10º - Compete ao Presidente:- a) representar o Hospital, ativa e Passivamente, em juízo ou fora dele, nas suas relações com terceiros. b) convocar as assembléias e presidi-las; c) endossar e emitir cheques ou ordens bancários; resolver casos omissos. Art. 11 - Compete ao tesoureiro a administração de acordo com o presidente e substituí-lo em impedimentos eventuais do presidente. Art. 12 - Ao secretário compete exercer as funções habituais desse cargo sob a orientação do presidente. Art. 14 - Nem os membros nem a diretoria respondem individualmente pelas obrigações sociais do Hospital. Art. 14 - O Hospital não remunera sua Diretoria e seus membros pelo exercício específico de suas funções; não distribui dividendos sob forma alguma, e aplicará o seu eventual superavit no desenvolvimento e manutenção de suas obras sociais. Art. 15 - Disposições gerais: a) O Hospital Pe. Olívio, é de duração indeterminada e só poderá extinguir-se por deliberação da Assembléia Geral com a presença de 2/3 dos sócios ao menos, e seu patrimônio reverterá para a Paróquia S. João Batista de Jaciguá; b) O Hospital manterá a Maternidade N.S. da Penha; c) Os presentes Estatutos poderão ser modificados na Assembléia Geral, presentes ao menos 2/3 dos sócios.





discussão na Ordem do Dia da  
primeira sessão.

12/08/1968

*[Handwritten signature]*

Aprovado em 1ª discussão

por unanimidade

Sala das sessões, 12/08/1968

*[Handwritten signature]*

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A REDAÇÃO

Sala das sessões, 12/08/1968

*[Handwritten signature]*

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A Sanção

Sala das sessões, 12/08/1968

*[Handwritten signature]*

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

170/68

1 (Projeto de Lei nº 47/68)

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de agosto de 1968.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para fins de sanção legal, o Projeto de Lei nº 47/68, aprovado por unanimidade do plenário desta Câmara Municipal, com emenda, na Sessão Ordinária realizada no dia 12 de agosto de ano em curso.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe as  
minhas

Atenciosas Saudações,

---

CLOVIS DE BARROS

-Presidente da Câmara -

Ao Exmo. Senhor  
Nelo Vola Borelli  
DD. Prefeito Municipal  
Cachoeiro de Itapemirim  
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 47/68

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, usando de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o "HOSPITAL PADRE OLIVIO", em Jaciguá, neste Município, e registrado como entidade de personalidade jurídica.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 1968.

---

CÍLOVIS DE BARROS  
Presidente da Câmara

DATA	NUMERO
29/07/68	047/68
DESTIN:	C.C.
Maguino	L.F.d. 313/68